



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*RTV Câmara Muqui – Transparência para você!*

**RESOLUÇÃO Nº 08/2007**

*Dispõe sobre a criação do Brasão da Câmara Municipal de Muqui e dá outras providências.*  
(Autor: Vereador Sergio Luiz Macedo)

*O Presidente da Câmara Municipal de Muqui, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, faz saber que o Plenário decretou e ele promulga a seguinte Resolução:*

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal no artigo 13, § 2º, assegura aos Poderes Executivo e Legislativo a adoção de símbolos próprios;

**CONSIDERANDO** que têm eles plena liberdade para legislar a respeito do tema, representando nesses símbolos a cultura, a história, o progresso e suas condições naturais;

**CONSIDERANDO** que até hoje o Parlamento do Município não tem registrada uma marca própria – um brasão – que fundamentasse sua referência entre os Poderes constituídos;

**CONSIDERANDO** que se faz necessário que o Legislativo Municipal de Muqui se apresente publicamente por uma identificação que proporcione uma identidade própria;

**CONSIDERANDO**, enfim, que esse é o desejo dos Srs. Vereadores,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica instituído o Brasão da Câmara Municipal de Muqui.

I – A feitura do brasão obedecerá às seguintes características:

- a) **O Sol** – representa as idéias da Câmara Municipal em suas leis e resoluções, mostrando o esplendor e seus resultados, na vida dos munícipes.
- b) **A Tábua das Leis** – representa os princípios legais acatados por todo o mundo cristão, resguardados como verdades absolutas, norteadoras das demais leis.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*RTV Câmara Muqui – Transparência para você!*

- c) **O Mapa do Município de Muqui** – trazendo as divisas com suas perfeitas formas geográficas, encerra a soberania do município, na cor branca resguardada no centro da bandeira do Município de Muqui.
- d) **A Estrela Azul** – em tamanho maior, representa a sede do município de Muqui, resguardando a 2ª cor da bandeira de nosso município.
- e) **A Estrela Vermelha** – em tamanho menor, representa o Distrito de Camará, resguardando a 3ª e última cor da bandeira do município de Muqui.
- f) **O Café** – Riqueza do Município desde seus primórdios, ainda fator preponderante de nossa economia.
- g) **O Boi** – representa o outro braço de nossa economia, quer através da pecuária de corte, quer através da pecuária leiteira.
- h) **A Faixa com a citação “22 de outubro de 1912”** – escrita sobre uma faixa de ouro registra a data de emancipação política do Município com destaque à palavra **MUQUI-ES** que encerra a fonte e município de origem do **PODER LEGISLATIVO**.
- i) **As Bandeiras do Brasil e do Estado do Espírito Santo** – representam a União e o Estado Federado que imanados, proporcionaram o surgimento deste Município de Muqui.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Câmara Municipal de Muqui/ES, 06 de Dezembro de 2007.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI**  
**PUBLICAÇÃO**

Publicado nos termos do Art. 89 da LOM.

Câmara de Muqui, ES 06 117 2007

**SERGIO LUIZ MACEDO**

Presidente

  
Roberto Carlos Livio Carrari

Diretor Geral

Rua Satiro França, 95 - Centro - Muqui/ES  
CEP: 29480-000 - Telefax: (028) 3554-1866



2